

Lei nº 370/64

163
1

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei, aprovou a presente Lei nº 370/64 e resolve, encaminhá-la a S. Excia. o Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica revogado o art. 163, do atual Código Tributário do Município, ficando, deste modo, o fiscal da renda com as mesmas atribuições e vantagens dos fiscais de interesse, constante do art. 164 do mesmo Código.

Art. 2º Fungam-se as disposições em contrário.

Para dar ciência da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de Setembro de 1964.

George Feneira Ribeiro
Vice-Presidente da Câmara em exercício.